



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata PR 0058

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0134/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2021.

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às onze horas, no Setor de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 310/2021 de 11/08/2021 para dar continuidade ao Pregão Presencial nº 0058/2021, cujo objeto é **Aquisição de Kit de Cestas Básicas, contendo gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza**, destinados aos Centros de atendimento a indivíduos e famílias em vulnerabilidade social, decorrente do Covid-19, conforme Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. Considerando que o proponente melhor classificado MARCELO CANELLO ME apresentou Dispensa de Alvará de Vigilância Sanitária do ano de 2019 e considerando que o objeto da licitação são gêneros alimentícios, a Comissão de Licitações com base no art. 43 da Lei nº 8.666/93, e com base no subitem 23.4 do Edital que prevê *“É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões”*, solicitou junto à Vigilância Sanitária de Xanxerê para que manifestassem quanto a obrigatoriedade do estabelecimento possuir alvará sanitário. A Vigilância Sanitária informou que realizaram vistoria no estabelecimento do proponente, e que o mesmo deve possuir o Alvará de Licença Sanitária e que foi orientado a proceder sua devida regularização. Diante do exposto e de acordo com a orientação da Sub Procuradoria Jurídica do Município, o Pregoeiro INABILITA o proponente MARCELO CANELLO ME. Nada mais havendo a tratar o pregoeiro encerra os trabalhos e abre prazo recursal de 03 (três) dias. Eu, Leonice T. Ramme, secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

JUCIMAR BORTONCELLO
Pregoeiro

DANIEL STRADA
Equipe de Apoio

LEONICE T. RAMME
Equipe de apoio